



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - PE**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei 8666/93, bem como o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, hidráulico, elétrico e diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 27/05/2022 – Horas 08:30:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/05/2022 – Horas 08:31:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2022 – Horas 08:45:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);
- <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>;
- Setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal: Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres – PI.

**LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## **EDITAL** **PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 - PE**

**Pregão Eletrônico nº 008/2022**

### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI** e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **2. - DO OBJETO:**

2.1 - **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, hidráulico, elétrico e diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias.**

### **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>33.90.30</b>	Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros

### **4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, bem como o esclarecimento deve ser feito exclusivamente através do endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### **5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## **9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

## **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço POR LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor POR LOTE, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres situada na Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, das 08 h às 13 h, em **até 5 (cinco)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### **13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.2.1 - Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.6.2.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte optante do Simples Nacional, para atendimento ao item 5.1.6, b, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitam a comprovação da qualificação econômico-financeira: 1) Cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.6.2.2 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

**13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

**13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.6.5 - Para Qualificação Técnica:**

13.6.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento do objeto do certame.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

#### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, localizada na Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, das 08 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

## **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feita a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

## **18. - DO REAJUSTE:**

18.1 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 - Compete à Contratante:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

- 19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

## **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

## **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou em outro prazo estipulado pelo Órgão solicitante, contados a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.1.1 – A entrega do produto poderá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 – A entrega do produto deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, na Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI das 8h às 12 h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

## **22. - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

### **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de São Pedro do Piauí - PI.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração;

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Forneceimento;

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

24.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

24.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

24.14.7 – Anexo VIII – Minuta do contrato.

Santo Antônio dos Milagres-PI, 16 de maio de 2022.

Raimundo Nonato de Gois Carvalho  
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, hidráulico, elétrico e diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos itens se faz necessário para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI no que se refere à **Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, hidráulico, elétrico e diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias**.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

#### LOTE I - TINTAS E IMPERMEABILIZANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bianco Adesivo de Alto Desempenho 18kg	Und	5	R\$ 541,60	R\$ 2.708,00
2	Bianco Adesivo de Alto Desempenho 1kg	Und	20	R\$ 53,60	R\$ 1.072,00
3	Bianco Adesivo de Alto Desempenho 3,6kg	Und	20	R\$ 142,60	R\$ 2.852,00
4	Broxa Pintura 17x7 cm	Und	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
5	Cimentados e Pisos 18 Litros	Und	20	R\$ 418,30	R\$ 8.366,00
6	Cimentados e Pisos 3600ml	Und	30	R\$ 97,60	R\$ 2.928,00
7	Desempenadeira Aço Lisa 48x12cm	Und	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
8	Espátula 12cm	Und	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
9	Espuma Expansiva 500ml	Und	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
10	Extensor rolo de Pinturas 2m	Und	5	R\$ 35,40	R\$ 177,00
11	Extensor rolo de Pinturas 3m	Und	5	R\$ 52,60	R\$ 263,00
12	Fita Crepe 48mm x 50m	Und	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
13	Fundo para Galvanizado 3600ml	Und	20	R\$ 164,10	R\$ 3.282,00
14	Fundo para Galvanizado 900ml	Und	20	R\$ 46,10	R\$ 922,00
15	Lixa Ferro	Und	300	R\$ 4,30	R\$ 1.290,00
16	Lixa Massa	Und	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
17	Massa Corrida 25kg	Und	30	R\$ 78,30	R\$ 2.349,00
18	Massa Corrida 5,4kg	Und	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
19	Massa Plástica 1kg	Und	20	R\$ 34,30	R\$ 686,00
20	Massa Plástica 400g	Und	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
21	Pincel 713 x 2"	Und	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
22	Rolo de Pintura 23cm Lã	Und	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
23	Rolo de Pintura Antigota 23cm	Und	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

24	Rolo de Pintura Espuma 23cm Latex	Und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
25	Rolo de Pintura Espuma 5cm	Und	20	R\$ 3,20	R\$ 64,00
26	Rolo de Pintura Textura Rústica 23cm	Und	20	R\$ 49,30	R\$ 986,00
27	Selador de Madeira 3600ml	Und	30	R\$ 153,40	R\$ 4.602,00
28	Selador de Madeira 900ml	Und	30	R\$ 41,80	R\$ 1.254,00
29	Selador de Parede 18litros	Und	30	R\$ 158,70	R\$ 4.761,00
30	Selador de Parede 3600ml	Und	50	R\$ 41,80	R\$ 2.090,00
31	Super Cal 5kg	pct	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
32	Suporte Rolo de 23cm	Und	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
33	Textura Lisa 18 litros	Und	20	R\$ 181,30	R\$ 3.626,00
34	Thinner 3600ml	Und	30	R\$ 86,90	R\$ 2.607,00
35	Thinner 900ml	Und	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00
36	Tinta Acrílica 18 Litros (interna)	Und	40	R\$ 193,10	R\$ 7.724,00
37	Tinta Acrílica 3600ml (interna)	Und	40	R\$ 50,40	R\$ 2.016,00
38	Tinta em pó saco 1 kg	Und	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
39	Tinta Esmalte Sintético 3600ml	Und	30	R\$ 131,90	R\$ 3.957,00
40	Tinta Esmalte Sintético 900ml	Und	30	R\$ 41,80	R\$ 1.254,00
41	Tinta Semibrilho 3600ml	Und	40	R\$ 103,00	R\$ 4.120,00
42	Tinta Semibrilho 18 Litros	Und	40	R\$ 470,80	R\$ 18.832,00
43	Tinta Spray 350ml	Und	50	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00
44	Vedalit Aditivo Plastificante 1000ml	Und	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00
45	Vedalit Aditivo Plastificante 18litros	Und	30	R\$ 320,70	R\$ 9.621,00
46	Vedalit Aditivo Plastificante 3600ml	Und	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
47	Vedatop 12kg	Und	30	R\$ 341,10	R\$ 10.233,00
48	Vedatop 3kg	Und	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
49	Zarcão 3600ml	Und	20	R\$ 113,70	R\$ 2.274,00
50	Zarcão 900ml	Und	10	R\$ 34,30	R\$ 343,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE I - R\$ 122.020,00</b>					

<b>LOTE II - HIDRÁULICO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adaptador PVC marrom 20 mm c/ Flange	Und	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
2	Adaptador PVC marrom 25 mm c/ Flange	Und	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
3	Adaptador PVC marrom 32 mm c/ Flange	Und	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
4	Adaptador PVC marrom 40 mm c/ Flange	Und	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
5	Adaptador PVC marrom 50 mm c/ Flange	Und	20	R\$ 46,10	R\$ 922,00
6	Adaptador PVC marrom 60 mm c/ Flange	Und	20	R\$ 69,70	R\$ 1.394,00
7	Adaptador PVC marrom curto 20 mm	Und	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

8	Adaptador PVC marrom curto 25 mm	Und	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
9	Adaptador PVC marrom curto 32 mm	Und	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
10	Adaptador PVC marrom curto 40 mm	Und	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
11	Adaptador PVC marrom curto 50 mm	Und	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
12	Adaptador PVC marrom curto 60 mm	Und	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
13	Adaptador Roscável Bebedouro 1/2" C/ Flange Fixa	Und	20	R\$ 16,10	R\$ 322,00
14	Adaptador Roscável Bebedouro 3/4" C/ Flange Fixa	Und	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00
15	Adesivo Plástico PVC 17 g	Und	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
16	Adesivo Plástico PVC 175 g	Und	20	R\$ 35,40	R\$ 708,00
17	Adesivo Plástico PVC 75 g	Und	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
18	Anel Vedação com Guia p/ Vaso Sanitário	Und	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
19	Assento Sanitário Almofadado	Und	20	R\$ 92,20	R\$ 1.844,00
20	Assento Sanitário Simples	Und	40	R\$ 38,60	R\$ 1.544,00
21	Boia p/ Caixa D'água ½ "	Und	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00
22	Boia p/ Caixa D'água 3/4 "	Und	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
23	Borracha Vedação p/ Caixa Descarga	Und	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
24	Bucha Redução Esgoto 100 x 50 mm	Und	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
25	Bucha Redução Esgoto 100 x 75 mm	Und	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
26	Bucha Redução Esgoto 50 x 40 mm	Und	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
27	Bucha Redução Esgoto 75 x 50 mm	Und	20	R\$ 8,60	R\$ 172,00
28	Bucha redução sold. Curta 25 x 20 mm	Und	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
29	Bucha redução sold. Curta 32 x 25 mm	Und	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
30	Bucha redução sold. Curta 40 x 32 mm	Und	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
31	Bucha redução sold. Curta 50 x 40 mm	Und	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
32	Bucha redução sold. Curta 60 x 50 mm	Und	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
33	Bucha redução sold. Longa 32 x 20 mm	Und	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
34	Bucha redução sold. Longa 40 x 20 mm	Und	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
35	Bucha redução sold. Longa 40 x 25 mm	Und	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
36	Bucha redução sold. Longa 40 x 32 mm	Und	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
37	Bucha redução sold. Longa 50 x 20 mm	Und	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
38	Bucha redução sold. Longa 50 x 25 mm	Und	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
39	Bucha redução sold. Longa 50 x 32 mm	Und	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
40	Bucha redução sold. Longa 50 x 40 mm	Und	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
41	Bucha redução sold. Longa 60 x 32 mm	Und	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
42	Bucha redução sold. Longa 60 x 40 mm	Und	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
43	Bucha redução sold. Longa 60 x 50 mm	Und	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00
44	Caixa D'água de Polietileno 1000 L	Und	10	R\$ 613,50	R\$ 6.135,00
45	Caixa D'água de Polietileno 10000 L	Und	1	R\$ 8.055,50	R\$ 8.055,50
46	Caixa D'água de Polietileno 2000 L	Und	5	R\$ 1.580,90	R\$ 7.904,50
47	Caixa D'água de Polietileno 3000 L	Und	3	R\$ 2.589,00	R\$ 7.767,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

48	Caixa D'água de Polietileno 500 L	Und	10	R\$ 378,60	R\$ 3.786,00
49	Caixa D'água de Polietileno 5000 L	Und	2	R\$ 4.107,70	R\$ 8.215,40
50	Caixa D'água de Polietileno 7500 L	Und	1	R\$ 6.195,80	R\$ 6.195,80
51	Caixa de Gordura 300mm	Und	5	R\$ 378,60	R\$ 1.893,00
52	Caixa Descarga 9L	Und	30	R\$ 68,60	R\$ 2.058,00
53	Cap Esgoto 100 mm	Und	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
54	Cap Esgoto 150 mm	Und	10	R\$ 57,90	R\$ 579,00
55	Cap Esgoto 40 mm	Und	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
56	Cap Esgoto 50 mm	Und	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
57	Cap Esgoto 75 mm	Und	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
58	Cap PVC sold. 20 mm	Und	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
59	Cap PVC sold. 25 mm	Und	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
60	Cap PVC sold. 32 mm	Und	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
61	Cap PVC sold. 40 mm	Und	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
62	Cap PVC sold. 50 mm	Und	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
63	Cap PVC sold. 60 mm	Und	30	R\$ 16,10	R\$ 483,00
64	Chuveiro Plástico ½ "	Und	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
65	Chuveiro plástico c/ registro ½"	Und	30	R\$ 16,10	R\$ 483,00
66	Engate 40 cm	Und	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
67	Engate 50 cm	Und	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
68	Fita veda rosca 12mm x 50m	Und	120	R\$ 16,10	R\$ 1.932,00
69	Joelho PVC Esgoto 100 mm	Und	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
70	Joelho PVC Esgoto 150 mm	Und	20	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00
71	Joelho PVC Esgoto 40 mm	Und	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
72	Joelho PVC Esgoto 50 mm	Und	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
73	Joelho PVC Esgoto 75 mm	Und	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
74	Joelho PVC Marrom 20 mm LL	Und	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
75	Joelho PVC Marrom 20 mm LR	Und	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
76	Joelho PVC Marrom 25 mm LL	Und	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
77	Joelho PVC Marrom 25 mm LR	Und	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
78	Joelho PVC Marrom 32 mm LL	Und	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
79	Joelho PVC Marrom 32 mm LR	Und	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
80	Joelho PVC Marrom 40 mm LL	Und	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
81	Joelho PVC Marrom 50 mm LL	Und	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
82	Joelho PVC Marrom 60 mm LL	Und	30	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
83	Kit Completo Para Caixa Acoplada	Und	30	R\$ 149,10	R\$ 4.473,00
84	Lâmina de Serra Manual Bimetal 12"	Und	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
85	Lavatório Louça Médio	Und	10	R\$ 128,70	R\$ 1.287,00
86	Lavatório Louça Médio c/ Coluna	Und	5	R\$ 262,80	R\$ 1.314,00
87	Lavatório Plástico Branco	Und	30	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

88	Mangueira Cristal de Nível 1/2"	m	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
89	Mangueira Cristal de Nível 3/4"	m	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
90	Mangueira Gás GLP de 1,20m	m	40	R\$ 25,70	R\$ 1.028,00
91	Mangueira Irrigação Preta 1"	m	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
92	Mangueira Irrigação Preta 1.1/2"	m	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
93	Mangueira Irrigação Preta 1.1/4"	m	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
94	Mangueira Irrigação Preta 1/2"	m	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
95	Mangueira Irrigação Preta 3/4"	m	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
96	Mangueira Jardim 15 m Trançada	Und	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
97	Mangueira Jardim 30 m Trançada	Und	10	R\$ 110,50	R\$ 1.105,00
98	Niple PVC 1/2"	Und	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
99	Niple PVC 3/4"	Und	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
100	Ralo Sifonado 100x100x50 mm	Und	30	R\$ 31,10	R\$ 933,00
101	Ralo Sifonado Quadrado 100x100x50 mm	Und	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
102	Registro esfera PVC 20 mm	Und	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
103	Registro esfera PVC 25 mm	Und	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
104	Registro esfera PVC 32 mm	Und	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
105	Registro esfera PVC 50 mm	Und	30	R\$ 31,10	R\$ 933,00
106	Registro esfera PVC 60 mm	Und	20	R\$ 41,80	R\$ 836,00
107	Registro Regulador Gás GLP	Und	20	R\$ 86,90	R\$ 1.738,00
108	Sifão Copo 1.1/2" x 50mm	Und	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
109	Sifão Simples Sanfonado 73cm	Und	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
110	Te Esgoto 100 mm	Und	30	R\$ 19,30	R\$ 579,00
111	Te Esgoto 150 mm	Und	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
112	Te Esgoto 40 mm	Und	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
113	Te Esgoto 50 mm	Und	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
114	Te Esgoto 75 mm	Und	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
115	Te Redução Esgoto 100x50 mm	Und	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
116	Te Redução Esgoto 100x75 mm	Und	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00
117	Te Redução Esgoto 150x100 mm	Und	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
118	Te Redução Esgoto 75x50 mm	Und	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00
119	Te PVC marrom 20 mm	Und	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
120	Te PVC marrom 25 mm	Und	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
121	Te PVC marrom 32 mm	Und	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
122	Te PVC marrom 40 mm	Und	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
123	Te PVC marrom 50 mm	Und	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
124	Te PVC marrom 60 mm	Und	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
125	Te Sold e Rosca LR 20 x 1/2"	Und	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
126	Te Sold e Rosca LR 25 x 3/4"	Und	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
127	Te Sold e Rosca LR 32 x 3/4"	Und	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

128	Te Sold Redução 25 x 20mm	Und	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
129	Te Sold Redução 32 x 25mm	Und	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
130	Te Sold Redução 40 x 32mm	Und	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
131	Te Sold Redução 50 x 32mm	Und	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
132	Te Sold Redução 50 x 40mm	Und	50	R\$ 31,10	R\$ 1.555,00
133	Te Sold Redução 60 x 25mm	Und	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
134	Te Sold Redução 60 x 32mm	Und	50	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
135	Torneira Lavatório plástico 1/2"	Und	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
136	Torneira Metal Cromada 20 mm	Und	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
137	Torneira Plástica 20 mm	Und	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
138	Torneira Plástica 25 mm	Und	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
139	Torneira Plástico com Filtro	Und	20	R\$ 106,20	R\$ 2.124,00
140	Tubo PVC Esgoto 100 mm	Und	30	R\$ 155,50	R\$ 4.665,00
141	Tubo PVC Esgoto 150 mm	Und	20	R\$ 348,60	R\$ 6.972,00
142	Tubo PVC Esgoto 40 mm	Und	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
143	Tubo PVC Esgoto 50 mm	Und	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
144	Tubo PVC Esgoto 75 mm	Und	20	R\$ 136,20	R\$ 2.724,00
145	Tubo PVC Marrom 20 mm	Und	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
146	Tubo PVC Marrom 25 mm	Und	50	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
147	Tubo PVC Marrom 32 mm	Und	50	R\$ 78,30	R\$ 3.915,00
148	Tubo PVC Marrom 40 mm	Und	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
149	Tubo PVC Marrom 50 mm	Und	30	R\$ 137,30	R\$ 4.119,00
150	Tubo PVC Marrom 60 mm	Und	20	R\$ 246,70	R\$ 4.934,00
151	União PVC Sold. 20 mm	Und	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
152	União PVC Sold. 25 mm	Und	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
153	União PVC Sold. 32mm	Und	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00
154	União PVC Sold. 40 mm	Und	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
155	União PVC Sold. 50 mm	Und	20	R\$ 48,30	R\$ 966,00
156	União PVC Sold. 60 mm	Und	10	R\$ 121,20	R\$ 1.212,00
157	Válvula Plástica p/ Pia	Und	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
158	Vaso Sanitário c/ Caixa Acoplada	Und	5	R\$ 594,20	R\$ 2.971,00
159	Vaso Sanitário Convencional	Und	10	R\$ 321,80	R\$ 3.218,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE II - R\$ - 200.401,20</b>					

LOTE III - ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Arruela Quadrada 50x50mm	Und	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
2	Base Relé Fotocélula	Und	50	R\$ 38,50	R\$ 1.925,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

3	Bocal com Rabicho E27	Und	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
4	Bocal Porcelana E27	Und	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
5	Bocal Porcelana E40	Und	50	R\$ 26,80	R\$ 1.340,00
6	Cabo Cobre Nú 16mm	m	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
7	Cabo Duplex Neutro Nú 1x10mm + 1x10mm	m	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
8	Cabo Duplex Neutro Nú 1x16mm + 1x16mm	m	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00
9	Cabo Duplex Neutro Nú 1x25mm + 1x25mm	m	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
10	Cabo Flex 1,5mm <sup>2</sup>	m	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
11	Cabo Flex 10,0mm <sup>2</sup>	m	300	R\$ 19,30	R\$ 5.790,00
12	Cabo Flex 16,0mm <sup>2</sup>	m	500	R\$ 32,20	R\$ 16.100,00
13	Cabo Flex 2,5mm <sup>2</sup>	m	1500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
14	Cabo Flex 4,0mm <sup>2</sup>	m	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
15	Cabo Flex 6,0mm <sup>2</sup>	m	1000	R\$ 10,70	R\$ 10.700,00
16	Cabo PP 2x1,5mm <sup>2</sup>	m	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
17	Cabo PP 2x2,5mm <sup>2</sup>	m	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00
18	Cabo PP 2x4,0mm <sup>2</sup>	m	200	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
19	Cabo PP 3x1,5mm <sup>2</sup>	m	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
20	Cabo PP 3x2,5mm <sup>2</sup>	m	500	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
21	Cabo PP 3x4,0mm <sup>2</sup>	m	500	R\$ 25,70	R\$ 12.850,00
22	Cabo PP 3x6,0mm <sup>2</sup>	m	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
23	Cabo Quadruplex Neutro Nú 1x10mm + 3x10mm	m	500	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
24	Cabo Quadruplex Neutro Nú 1x16mm + 3x16mm	m	500	R\$ 16,10	R\$ 8.050,00
25	Cabo Quadruplex Neutro Nú 1x25mm + 3x25mm	m	300	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
26	Cabo Quadruplex Neutro Nú 1x35mm + 3x35mm	m	200	R\$ 41,80	R\$ 8.360,00
27	Caixa de Luz 4X2 Retangular	Und	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
28	Caixa Medidor Monofásica Padrão Equatorial	Und	20	R\$ 83,60	R\$ 1.672,00
29	Caixa Medidor Trifásica Padrão Equatorial	Und	12	R\$ 236,90	R\$ 2.842,80
30	Chave Automática de Iluminação Pública	Und	5	R\$ 1.071,80	R\$ 5.359,00
31	Chave Boia Nível Sensor 15A	Und	20	R\$ 60,10	R\$ 1.202,00
32	Clats Trifásico	Und	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
33	Conector Aterramento GTDU	Und	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
34	Conector Grampo Paralelo GPH	Und	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
35	Conector Grampo Universal GPU	Und	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
36	Conector Perfurante CDP120	Und	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
37	Conector Perfurante CDP70	Und	100	R\$ 18,10	R\$ 1.810,00
38	Cordão Paralelo 2x1,0mm <sup>2</sup>	Und	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
39	Cordão Paralelo 2x1,5mm <sup>2</sup>	Und	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
40	Cordão Paralelo 2x2,5mm <sup>2</sup>	Und	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
41	Disjuntor Monofásico C10A	Und	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
42	Disjuntor Monofásico C16A	Und	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

43	Disjuntor Monofásico C20A	Und	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
44	Disjuntor Monofásico C25A	Und	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
45	Disjuntor Monofásico C32A	Und	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
46	Disjuntor Monofásico C40A	Und	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
47	Disjuntor Monofásico C50A	Und	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
48	Disjuntor Monofásico C63A	Und	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
49	Disjuntor Trifásico C10A	Und	20	R\$ 70,70	R\$ 1.414,00
50	Disjuntor Trifásico C16A	Und	20	R\$ 70,70	R\$ 1.414,00
51	Disjuntor Trifásico C20A	Und	20	R\$ 70,70	R\$ 1.414,00
52	Disjuntor Trifásico C25A	Und	20	R\$ 70,70	R\$ 1.414,00
53	Disjuntor Trifásico C32A	Und	20	R\$ 69,70	R\$ 1.394,00
54	Disjuntor Trifásico C40A	Und	20	R\$ 78,20	R\$ 1.564,00
55	Disjuntor Trifásico C50A	Und	20	R\$ 78,20	R\$ 1.564,00
56	Disjuntor Trifásico C63A	Und	20	R\$ 78,20	R\$ 1.564,00
57	Extensão Elétrica de 15 metros	Und	5	R\$ 139,30	R\$ 696,50
58	Fita Autofusao 19m x 10m	Und	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
59	Fita Isolante 0,13x19mm 20m	Und	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
60	Haste de Aterramento 2,40m	Und	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
61	Interruptor Duplo 10A	Und	30	R\$ 18,10	R\$ 543,00
62	Interruptor Duplo com 1 Tomada 2P + T 10A	Und	30	R\$ 41,80	R\$ 1.254,00
63	Interruptor Simples 10A	Und	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
64	Interruptor Simples com 1 Tomada 2P + T 10A	Und	30	R\$ 26,80	R\$ 804,00
65	Interruptor Simples com 2 Tomadas 2P + T 10A	Und	30	R\$ 40,80	R\$ 1.224,00
66	Interruptor Triplo 10A	Und	30	R\$ 25,70	R\$ 771,00
67	Lâmpada LED 12W	Und	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
68	Lâmpada LED 15W	Und	50	R\$ 19,30	R\$ 965,00
69	Lâmpada LED 20W	Und	50	R\$ 55,80	R\$ 2.790,00
70	Lâmpada LED 30W	Und	50	R\$ 84,70	R\$ 4.235,00
71	Lâmpada LED 40W	Und	50	R\$ 105,10	R\$ 5.255,00
72	Lâmpada LED 50W	Und	20	R\$ 114,70	R\$ 2.294,00
73	Lâmpada Vapor Metálico 250W	Und	20	R\$ 116,90	R\$ 2.338,00
74	Lâmpada Vapor Metálico 400W	Und	20	R\$ 118,90	R\$ 2.378,00
75	Luminária Oval E27 S/ Suporte para Poste	Und	20	R\$ 71,90	R\$ 1.438,00
76	Luminária Oval E40 S/ Suporte para Poste	Und	20	R\$ 193,00	R\$ 3.860,00
77	Luminária Pública Super LED 100w Branco Frio	Und	10	R\$ 964,70	R\$ 9.647,00
78	Luminária Pública Super LED 50w Branco Frio	Und	20	R\$ 501,60	R\$ 10.032,00
79	Painel LED Embutir 12W	Und	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00
80	Painel LED Embutir 18W	Und	50	R\$ 50,30	R\$ 2.515,00
81	Painel LED Embutir 24W	Und	50	R\$ 93,30	R\$ 4.665,00
82	Painel LED Embutir 32W	Und	30	R\$ 230,40	R\$ 6.912,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

83	Painel LED Embutir 40W	Und	20	R\$ 454,40	R\$ 9.088,00
84	Parafuso Máquina 16mmx250mm	Und	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
85	Plafon C/ Bocal de Porcelana E27	Und	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
86	Plugue Fêmea 2P + T 10A/250V	Und	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
87	Plugue Fêmea 2P + T 20A/250V	Und	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
88	Plugue Macho 2P + T 10A/250V	Und	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
89	Plugue Macho 2P + T 20A/250V	Und	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
90	Quadro Distribuição 12 Disjuntores	Und	10	R\$ 158,60	R\$ 1.586,00
91	Quadro Distribuição 24 Disjuntores	Und	10	R\$ 296,90	R\$ 2.969,00
92	Quadro Distribuição 6 Disjuntores	Und	20	R\$ 93,30	R\$ 1.866,00
93	Reator Vapor Metálico 250W	Und	20	R\$ 306,50	R\$ 6.130,00
94	Reator Vapor Metálico 400W	Und	20	R\$ 273,40	R\$ 5.468,00
95	Relé Fotocélula	Und	50	R\$ 39,70	R\$ 1.985,00
96	Suporte para Luminária Oval Poste 1,5m	Und	50	R\$ 48,30	R\$ 2.415,00
97	Tomada Duplo 10A	Und	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00
98	Tomada Simples 10A	Und	30	R\$ 9,70	R\$ 291,00
99	Tomada Triplo 10A	Und	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE III - R\$ 300.660,30</b>					

**LOTE IV - MATERIAIS DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abraçadeira Fita 9mm 5/16"x2"	m	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
2	Adesivo Silicone 256g	Unid	30	R\$ 23,60	R\$ 708,00
3	Adesivo Silicone 50g	Unid	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
4	Alavanca 1" de 1,5m	Unid	2	R\$ 219,90	R\$ 439,80
5	Alicacate Arrebitador	Unid	2	R\$ 152,30	R\$ 304,60
6	Alicacate Eletricista 8"	Unid	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
7	Alicate Nivelador	Unid	2	R\$ 109,40	R\$ 218,80
8	Antiferrugem 300 ml	Unid	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00
9	Araldite 10 min. 16 gramas	Unid	20	R\$ 48,30	R\$ 966,00
10	Arame Farpado c/500mts	Unid	20	R\$ 861,20	R\$ 17.224,00
11	Arame Galvanizado nº 18	Unid	50	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
12	Arame Recozido nº 18	Unid	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
13	Arco de Serra Ajustável	Unid	5	R\$ 54,70	R\$ 273,50
14	Balde Plástico p/ Concreto 12L	Unid	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
15	Bota Couro	Unid	30	R\$ 87,80	R\$ 2.634,00
16	Broca de aço rápido 10mm	Unid	10	R\$ 33,20	R\$ 332,00
17	Broca de aço rápido 11mm	Unid	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

18	Broca de aço rápido 14mm	Unid	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
19	Broca de aço rápido 5mm	Unid	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
20	Broca de aço rápido 6mm	Unid	10	R\$ 16,10	R\$ 161,00
21	Broca de aço rápido 7mm	Unid	10	R\$ 19,30	R\$ 193,00
22	Broca de aço rápido 8mm	Unid	10	R\$ 9,70	R\$ 97,00
23	Broca de concreto 10mm	Unid	10	R\$ 17,20	R\$ 172,00
24	Broca de concreto 14mm	Unid	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
25	Broca de concreto 5mm	Unid	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
26	Broca de concreto 6mm	Unid	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
27	Broca de concreto 7mm	Unid	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
28	Broca de concreto 8mm	Unid	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
29	Bucha nº 08	Unid	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
30	Bucha nº 10	Unid	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
31	Cabo p/ Enxada 1,5m	Unid	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
32	Cadeado 30 mm	Unid	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
33	Cadeado 35 mm	Unid	20	R\$ 46,10	R\$ 922,00
34	Cadeado 45 mm	Unid	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,00
35	Camara de Ar p/ Carrinho de Mão	Unid	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
36	Carrinho de Mão 50L	Unid	20	R\$ 395,80	R\$ 7.916,00
37	Carrinho de Mão Extraforte 65L	Unid	5	R\$ 760,40	R\$ 3.802,00
38	Catraca para Arame Liso	Unid	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
39	Cavadeira Articulada	Unid	30	R\$ 56,80	R\$ 1.704,00
40	Chave Grifo 18"	Unid	5	R\$ 129,80	R\$ 649,00
41	Chave Grifo 24"	Unid	5	R\$ 317,50	R\$ 1.587,50
42	Ciscador Metálico com Cabo 18 dentes	Unid	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
43	Corda seda nº 10	m	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
44	Corda seda nº 12	m	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
45	Corda seda nº 14	m	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
46	Corda seda nº 8	m	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
47	Desempenadeira Aço 8 Dentes 12x35cm	Unid	10	R\$ 61,10	R\$ 611,00
48	Disco de corte ferro 4.1/2"	Unid	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
49	Dobradiça 3.½" Galvanizadas	Unid	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
50	Durepoxi 100 gramas	Unid	50	R\$ 9,70	R\$ 485,00
51	Eletrodo 6013 2,5mm	kg	50	R\$ 53,60	R\$ 2.680,00
52	Eletrodo 6013 3,25mm	kg	20	R\$ 49,30	R\$ 986,00
53	Eletrodo 7018 4,0mm	kg	20	R\$ 61,10	R\$ 1.222,00
54	Eletrodo Inox 308 2,5mm	kg	10	R\$ 200,60	R\$ 2.006,00
55	Enxada 2.1/2"	Unid	50	R\$ 64,40	R\$ 3.220,00
56	Facão nº 20	Unid	50	R\$ 49,30	R\$ 2.465,00
57	Fechadura Banheiro Inox	Unid	30	R\$ 68,60	R\$ 2.058,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

58	Fechadura Bico de Papagaio	Unid	30	R\$ 74,00	R\$ 2.220,00
59	Fechadura Externa com Maçaneta	Unid	30	R\$ 85,80	R\$ 2.574,00
60	Fechadura Interna com Maçaneta	Unid	30	R\$ 128,70	R\$ 3.861,00
61	Fechadura Sobrepor	Unid	30	R\$ 107,30	R\$ 3.219,00
62	Fechadura tipo Caixão	Unid	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00
63	Ferro de solda 30 Amp	Unid	10	R\$ 114,80	R\$ 1.148,00
64	Ferrolho chato 3" zincado	Unid	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
65	Ferrolho chato 4" zincado	Unid	50	R\$ 10,70	R\$ 535,00
66	Ferrolho chato 5" zincado	Unid	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
67	Foice Roçadeira	Unid	50	R\$ 49,30	R\$ 2.465,00
68	Grampo para Cerca 1kg	Unid	100	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
69	Lima para Enxada nº 8 kf	Unid	20	R\$ 24,70	R\$ 494,00
70	Lona Preta/Branca 8x100m 96kg	m	100	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
71	Luva de boracha latex	Unid	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
72	Luva de raspa cano curto	Unid	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
73	Luva Malha Borracha Vulcanizada	Unid	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
74	Luva Malha Pigmentada	Unid	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
75	Marreta de 5 kg	Unid	10	R\$ 134,10	R\$ 1.341,00
76	Martelo 23cm	Unid	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
77	Óculos Proteção	Unid	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
78	Par de Bico c/ Cabo	Unid	50	R\$ 98,70	R\$ 4.935,00
79	Parafuso Latão C/ Bucha 10	Unid	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
80	Parafuso Madeira 3,0x30mm	Unid	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
81	Parafuso Madeira 3,0x50mm	Unid	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
82	Peneira Arroz 55cm	Unid	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
83	Picareta c/Cabo	Unid	10	R\$ 108,30	R\$ 1.083,00
84	Picareta Chibanca c/Cabo	Unid	10	R\$ 213,40	R\$ 2.134,00
85	Porta Cadeado 2.1/2	Unid	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
86	Prego 15x15	Unid	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
87	Prego 18x27	Unid	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
88	Prego Telheiro 18x30 1kg	Unid	40	R\$ 50,40	R\$ 2.016,00
89	Tesoura para Cortar Grama nº 12	Unid	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
90	Trena de Aço 10 metros	Unid	10	R\$ 90,10	R\$ 901,00
91	Trena de Aço 5 metros	Unid	10	R\$ 41,80	R\$ 418,00
92	Trena Fita 50 metros	Unid	5	R\$ 134,10	R\$ 670,50
93	Vassorão Gari Reforçado	Unid	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE IV - R\$ 136.064,70</b>					

**LOTE V - FERRO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Barra Chata 1" x 1/8" 6m	Und	20	R\$ 65,40	R\$ 1.308,00
2	Barra Chata 1" x 3/16" 6m	Und	20	R\$ 98,70	R\$ 1.974,00
3	Barra Chata 1/2" 2,5mm 6m	Und	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
4	Barra Chata 2" x 1/4" 6m	Und	20	R\$ 285,30	R\$ 5.706,00
5	Barra Chata 2" x 3/16" 6m	Und	20	R\$ 214,50	R\$ 4.290,00
6	Barra Chata 2" x 5/16" 6m	Und	10	R\$ 357,10	R\$ 3.571,00
7	Barra Chata 3/4" x 1/8" 6m	Und	20	R\$ 54,70	R\$ 1.094,00
8	Barra Chata 7/8" x 3/16" 6m	Und	20	R\$ 93,30	R\$ 1.866,00
9	Barra Roscada 1/2"	m	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
10	Barra Roscada 1/4"	m	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
11	Barra Roscada 3/16"	m	20	R\$ 10,70	R\$ 214,00
12	Barra Roscada 3/4"	m	20	R\$ 41,80	R\$ 836,00
13	Barra Roscada 3/8"	m	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
14	Barra Roscada 5/16"	m	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00
15	Cantoneira de Ferro 1" x 1/8" de 6m	Und	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
16	Cantoneira de Ferro 1.1/4" x 1/8" de 6m	Und	30	R\$ 159,80	R\$ 4.794,00
17	Cantoneira de Ferro 2" x 1/4" de 6m	Und	10	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
18	Cantoneira de Ferro 2" x 3/16" de 6m	Und	10	R\$ 395,80	R\$ 3.958,00
19	Cantoneira de Ferro 3/4" x 1/8" de 6m	Und	30	R\$ 90,10	R\$ 2.703,00
20	Cantoneira de Ferro 7/8" x 1/8" de 6m	Und	30	R\$ 106,20	R\$ 3.186,00
21	Chapa Buzio 2m x 1,06cm onda 80	Und	20	R\$ 308,90	R\$ 6.178,00
22	Chapa Zinco Galvanizado 100cm	m	30	R\$ 79,40	R\$ 2.382,00
23	Chapa Zinco Galvanizado 50cm	m	50	R\$ 41,80	R\$ 2.090,00
24	Chapa Zinco Galvanizado 60cm	m	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
25	Chapa Zinco Galvanizado 70cm	m	50	R\$ 55,80	R\$ 2.790,00
26	Chapa Zinco Galvanizado 80cm	m	50	R\$ 63,30	R\$ 3.165,00
27	Ferro Radier Soldado 1/4" 6m	Und	20	R\$ 157,70	R\$ 3.154,00
28	Ferro Radier Soldado 3/8" 6m	Und	20	R\$ 320,70	R\$ 6.414,00
29	Ferro Radier Soldado 5/16" 6m	Und	20	R\$ 187,70	R\$ 3.754,00
30	Ferro Vergalhão Frizado 5/16" 12m	Und	20	R\$ 87,90	R\$ 1.758,00
31	Ferro Vergalhão Frizado 1/2" 12m	Und	20	R\$ 186,60	R\$ 3.732,00
32	Ferro Vergalhão Frizado 1/4" 12m	Und	20	R\$ 62,20	R\$ 1.244,00
33	Ferro Vergalhão Frizado 3/8" 12m	Und	20	R\$ 127,60	R\$ 2.552,00
34	Ferro Vergalhão Liso 1/2" 6m	Und	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
35	Ferro Vergalhão Liso 1/4" 6m	Und	20	R\$ 49,30	R\$ 986,00
36	Ferro Vergalhão Liso 3/8" 6m	Und	20	R\$ 62,20	R\$ 1.244,00
37	Ferro Vergalhão Liso 5/16" 6m	Und	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
38	Metalon 20x20 95mm 6m	Und	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

39	Metalon 30x20 95mm 6m	Und	30	R\$ 82,60	R\$ 2.478,00
40	Metalon 30x30 95mm 6m	Und	30	R\$ 115,80	R\$ 3.474,00
41	Metalon 40x40 95mm 6m	Und	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
42	Metalon 50x30 95mm 6m	Und	50	R\$ 153,40	R\$ 7.670,00
43	Perfil U 2" Leve 25mm 6m	Und	20	R\$ 160,90	R\$ 3.218,00
44	Perfil U 3" Enrijecido 40mm 6m	Und	10	R\$ 292,80	R\$ 2.928,00
45	Perfil U 3" Leve 40mm 6m	Und	10	R\$ 264,90	R\$ 2.649,00
46	Perfil U 4" Enrijecido 40mm 6m	Und	10	R\$ 503,00	R\$ 5.030,00
47	Perfil U Leve 1,25mm 6m	Und	20	R\$ 85,80	R\$ 1.716,00
48	Roldana 1.1/2" U 3/8" Caixa Aberta	Und	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
49	Roldana 2" U 1/2" Caixa Aberta	Und	50	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
50	Roldana 2.1/2" U 5/8" Caixa Aberta	Und	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
51	Treliça 4.2 6m	Und	50	R\$ 69,70	R\$ 3.485,00
52	Treliça 5.0 6m	Und	40	R\$ 62,20	R\$ 2.488,00
53	Treliça 6.0 6m	Und	30	R\$ 76,10	R\$ 2.283,00
54	Tubo Industrial Redondo Galvanizado 1.1/2" 1,95mm 6m	Und	20	R\$ 299,20	R\$ 5.984,00
55	Tubo Industrial Redondo Galvanizado 1.1/4" 1,95mm 6m	Und	20	R\$ 252,00	R\$ 5.040,00
56	Tubo Industrial Redondo Galvanizado 2" 1,95mm 6m	Und	20	R\$ 368,90	R\$ 7.378,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE V - R\$ 160.878,00</b>					

LOTE VI - MADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Compensado 10mm	UND	40	R\$ 305,70	R\$ 12.228,00
2	Compensado 12mm	UND	40	R\$ 337,80	R\$ 13.512,00
3	Compensado 15mm	UND	40	R\$ 450,50	R\$ 18.020,00
4	Compensado 18mm	UND	20	R\$ 474,00	R\$ 9.480,00
5	Forra de Madeira	UND	30	R\$ 187,70	R\$ 5.631,00
6	Maderite 2,20x1,10 10mm Parica	UND	30	R\$ 158,70	R\$ 4.761,00
7	Maderite 2,20x1,10 11mm Parica	UND	30	R\$ 194,10	R\$ 5.823,00
8	Maderite 2,20x1,10 14mm Parica	UND	30	R\$ 231,70	R\$ 6.951,00
9	Maderite 2,20x1,10 15mm Parica	UND	30	R\$ 378,60	R\$ 11.358,00
10	Porta Lisa 2100 x 600 mm Madelar	UND	20	R\$ 269,20	R\$ 5.384,00
11	Porta Lisa 2100 x 700 mm Duraplac	UND	20	R\$ 239,20	R\$ 4.784,00
12	Porta Lisa 2100 x 700 mm Madelar	UND	20	R\$ 269,20	R\$ 5.384,00
13	Porta Lisa 2100 x 800 mm Duraplac	UND	20	R\$ 239,20	R\$ 4.784,00
14	Porta Lisa 2100 x 800 mm Madelar	UND	20	R\$ 269,20	R\$ 5.384,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

15	Tabua Pinus 3m 15cm	UND	50	R\$ 34,30	R\$ 1.715,00
16	Tabua Pinus 3m 20cm	UND	50	R\$ 41,80	R\$ 2.090,00
17	Tabua Pinus 3m 25cm	UND	50	R\$ 51,50	R\$ 2.575,00
18	Tabua Pinus 3m 30cm	UND	50	R\$ 86,90	R\$ 4.345,00
19	Linha de madeira	M	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
20	Caibro	M	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
21	Frechal	M	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
22	Ripa	DZ	50	R\$ 107,30	R\$ 5.365,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE VI - R\$ 135.209,00</b>					

**LOTE VII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Areia grossa	m³	100	R\$ 96,50	R\$ 9.650,00
2	Brita N12	m³	50	R\$ 214,50	R\$ 10.725,00
3	Brita N19	m³	50	R\$ 214,50	R\$ 10.725,00
4	Cimento saco 50 kg	Und	300	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00
5	Massará	m³	100	R\$ 85,80	R\$ 8.580,00
6	Telha Cerâmica Canal n° 1	Milheiro	20	R\$ 965,30	R\$ 19.306,00
7	Telha Cerâmica Colonial	Milheiro	20	R\$ 1.061,80	R\$ 21.236,00
8	Telha Fibrocimento 4mm 2,44x0,50mm	Und	150	R\$ 42,90	R\$ 6.435,00
9	Tijolo Cerâmica 06 furos	Milheiro	30	R\$ 911,60	R\$ 27.348,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE VII - R\$ 126.875,00</b>					

**LOTE VIII - MÁQUINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabeçote de Corte Trimcut 42-2	Und	30	156,60	R\$ 4.698,00
2	Cortador reciclador Grama Gasol 6HP	Und	1	4678,20	R\$ 4.678,20
3	Fio de Corte nylon quadrado 3,0mm	m	2000	2,10	R\$ 4.200,00
4	Fio de Corte nylon redondo 3,0mm	m	2000	2,10	R\$ 4.200,00
5	Lamina 2 facas aço 305-2c especial	Und	12	196,30	R\$ 2.355,60
6	Lamina 3 facas aço 300mm especial	Und	12	136,20	R\$ 1.634,40
7	Lamina de Serra Circular para Roçadeira	Und	12	172,70	R\$ 2.072,40
8	Lima Redonda 5,5x200	Und	50	12,90	R\$ 645,00
9	Motobomba Gasolina B4T-716 6,5cv 36m²/h	Und	2	2847,50	R\$ 5.695,00
10	Moto-Poda HT131 3/8 1,9cv	Und	1	5565,20	R\$ 5.565,20





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

11	Motosserra MS 382	Und	1	7007,70	R\$ 7.007,70
12	Óleo Lubrificante 500ml 4T	Und	50	48,30	R\$ 2.415,00
13	Óleo Lubrificante 500ml 8017H 2T	Und	24	55,80	R\$ 1.339,20
14	Óleo Lubrificante 1L	Und	24	39,70	R\$ 952,80
15	Pulverizador Costal SR420	Und	2	3748,40	R\$ 7.496,80
16	Roçadeira FS220trimcut 35,2cm³ 2,3cv	Und	3	6201,20	R\$ 18.603,60
17	Roçadeira FS350 trimcutc 41-2 35,2cm²	Und	3	6435,00	R\$ 19.305,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMATIVO LOTE VIII - R\$ 92.863,90</b>					

Santo Antônio dos Milagres-PI, 16 de maio de 2022.

Raimundo Nonato de Gois Carvalho  
Pregoeiro



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

## **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA  
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres – PI

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/i item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Santo Antônio dos Milagres - PI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**  
(papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_.

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, 65, Centro, Cep: 64.438-000, Santo Antônio dos Milagres - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA:** XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ (cargo/função), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES E SUAS SECRETARIAS**, conforme o Pregão Eletrônico nº 008/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e demais legislação aplicáveis, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção, hidráulico, elétrico e diversos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Eletrônico nº 008/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 008/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 008/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO  
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura, no horário de funcionamento;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 008/2022;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

No ato do fornecimento, será emitido recibo dos itens efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/Outros, Elemento de despesa 33.90.30.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES**  
**CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO**  
**CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADO: